

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANTÓNIO NOBRE

Sede: Escola Secundária /3 de António Nobre, Rua Aval de Cima 128 – 4200-105 Porto
Telfs.: 225096771/225097661 Fax: 225072979 E-mail: aean.dir@gmail.com Site: www.ae-anobre.pt

CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO AEAN (julho 2014)

Mediador

A. Caracterização das Funções

Exercício de funções como Mediador entre a Escola e a Família em articulação com os Docentes em contexto de TEIP – 40 Horas Semanais

B. Requisitos de Admissão

- A) Experiência profissional como Mediador em Estabelecimentos de Ensino tutelados pelo MEC.
- B) Habilitação académica de grau superior.

C. Critérios de Seleção

- C.1. Avaliação do portfólio – 30%
- C.2. Entrevista de Avaliação de Competências – 35%
- C.3. Número de anos de experiência profissional como Mediador – 35%

Nota: Os critérios de seleção (métodos) de técnicos especializados são valorados numa escala de 0 a 20 pontos, de acordo com as normas constantes na Portaria nº 83 – A / 2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria nº 145 – A / 2011, de 6 de abril.

C.1 – Avaliação do portfólio – 30% - visa confirmar a experiência e/ou conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata e tem os seguintes subcritérios:

- C.1.1- Habilitação académica de grau superior (Licenciatura em Psicologia/Serviço Social/Ciências da Educação – (10%)
- C.1.2- Formação profissional na área – (5%)
- C.1.3- Evidências de trabalhos ou projetos desenvolvidos no âmbito da mediação – (10%)
- C.1.4- Reflexões efetuadas/(auto) análise desenvolvida – (5%)

C.2– Entrevista de avaliação de competências – 35% - visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função e tem os seguintes subcritérios

- C.2.1. Relacionamento interpessoal – 5%
- C.2.2. Comunicação e assertividade – 5%
- C.2.3. Iniciativa e autonomia -5%
- C.2.4. Conhecimentos Especializados e Experiência - 10%
- C.2.5. Planeamento e Organização do trabalho realizado- 10%

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANTÓNIO NOBRE

Sede: Escola Secundária /3 de António Nobre, Rua Aval de Cima 128 – 4200-105 Porto
Telfs.: 225096771/225097661 Fax: 225072979 E-mail: aean.dir@gmail.com Site: www.ae-anobre.pt

C.3- Número de anos de experiência profissional na área de Mediação – 35%

C.3.1- No exercício de funções de técnicos especializados no âmbito da mediação – (0 a 20 pontos – 35%).

C.3.2- O número de anos de experiência profissional na área é o tempo de serviço prestado como Mediador em estabelecimentos de ensino tutelados pelo MEC, nos termos do regime geral da função pública, **até 31 de agosto de 2014**.

D. Critérios de Desempate

- Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos empatados deve respeitar a seguinte ordem de preferências:

- a) Contabilização do tempo de serviço, em dias, prestado como Mediador em estabelecimentos de ensino tutelados pelo MEC, nos termos do regime geral da função pública, **até 31 de agosto de 2014**;
- b) Candidatos com maior idade.

E. Regras de Exclusão

- a) Só serão aceites as candidaturas que apresentarem portefólio, estruturado de acordo com os respetivos critérios de avaliação acima publicitados.
- b) Só serão aceites candidaturas que possuam licenciatura em Psicologia / Serviço Social / Ciências da Educação, experiência e ou formação na área da mediação.
- c) Todas as declarações prestadas no presente processo devem ser suscetíveis de comprovação documental.
- d) A prestação de declarações não correspondentes aos factos é da exclusiva responsabilidade dos candidatos.
- e) A falta à entrevista implica a exclusão do candidato do processo concursal.
- f) A falta de comprovativos de tempo de serviço conduz à exclusão do candidato.

F. Operacionalização do Processo de Seleção

F.1. Será aplicado a todos os candidatos o critério de “número de anos de experiência na área de mediação” o que originará uma lista de candidatos ordenados por ordem decrescente de número de anos de experiência profissional, que será afixada em local visível e público na escola e disponibilizada na sua página eletrónica.

F.1.1. Em situação de empate, na elaboração da lista ordenada, serão aplicados os critérios de desempate acima publicitados.

F.2. O primeiro e segundo critérios de seleção serão aplicados aos candidatos admitidos, da lista de candidatos ordenados, por tranches sucessivas de 10 a 15 candidatos, até à satisfação das necessidades.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANTÓNIO NOBRE

Sede: Escola Secundária /3 de António Nobre, Rua Aval de Cima 128 – 4200-105 Porto
Telfs.: 225096771/225097661 Fax: 225072979 E-mail: aean.dir@gmail.com Site: www.ae-anobre.pt

F.3. Terminado o procedimento de seleção, o órgão de direção aprova e publicita a lista final ordenada do concurso na página da Internet do agrupamento e em local visível da sede do agrupamento.

F.4. A decisão é igualmente comunicada ao candidato selecionado através da aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar.

F.5. A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação, referida na alínea anterior, até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

F.6. A apresentação é realizada na escola-sede do agrupamento de escolas no prazo de 48 horas, correspondentes aos dois primeiros dias úteis seguintes ao da comunicação de colocação.

F.7. O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação e a aplicação do disposto da alínea c) do artigo nº 18 do Decreto-Lei nº 132/2012 de 27 de junho na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 83- A/ 2014 de 23 de maio.